DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de corte de grama, roçagem, capina, limpeza e conservação de canteiros, poda de árvores, recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços, bem como limpeza de calhas, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais materiais necessários à execução, visando atender às necessidades de todas as Secretarias, Fundos, Departamentos e demais órgãos e entidades participantes da Administração Pública Municipal de Içara/SC, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Içara/SC, por meio de suas Secretarias, Fundos, Departamentos e demais órgãos e entidades participantes, possui diversas edificações, unidades administrativas, equipamentos públicos e áreas externas que necessitam de serviços periódicos de manutenção, limpeza e conservação, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade e preservação do patrimônio público.

1.2. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por serviços de corte de grama, roçagem, capina, conservação de canteiros, poda de árvores e limpeza de calhas, essenciais para manter os espaços públicos em condições apropriadas de utilização. A ausência ou insuficiência dessas atividades pode ocasionar crescimento desordenado da vegetação, proliferação de insetos e animais transmissores de doenças, acúmulo de resíduos, obstrução dos sistemas de escoamento de águas pluviais, deterioração das estruturas físicas e riscos à integridade de servidores, usuários e demais frequentadores dos espaços públicos.

1.3. Considerando a extensão territorial do Município e a diversidade de imóveis e estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal, verifica-se a necessidade de assegurar a disponibilidade desses serviços de maneira planejada, eficiente e compatível com as demandas específicas de cada unidade administrativa, especialmente diante das variações sazonais, das condições climáticas e do crescimento da vegetação.

1.4. A contratação conjunta, de caráter multi-entidade, visa atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades participantes, promovendo maior eficiência administrativa, padronização das condições de execução, racionalização dos procedimentos de contratação e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da autonomia de cada unidade na identificação de suas necessidades.

1.5. Destaca-se, ainda, que a execução desses serviços exige disponibilidade de mão de obra, equipamentos, ferramentas e procedimentos adequados, além da observância das normas de segurança do trabalho e das exigências ambientais relacionadas ao recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados.

1.6. Dessa forma, a necessidade identificada consiste em garantir a manutenção regular e adequada das áreas verdes, dos espaços externos e das estruturas de drenagem das instalações públicas municipais, assegurando a conservação do patrimônio, a prevenção de riscos sanitários e ambientais, a segurança dos usuários e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

1.7. A presente contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao presente Estudo Técnico Preliminar avaliar as soluções disponíveis

no mercado e identificar aquela que melhor atenda ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal de Içara/SC.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Içara/SC, estando alinhada ao planejamento das contratações da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar a execução de serviços de corte de grama, roçagem, capina, conservação de canteiros, poda e corte de árvores, remoção de troncos, raízes e tocos, limpeza de calhas e demais atividades correlatas previstas no objeto, conforme as necessidades das Secretarias, Fundos, Departamentos e demais órgãos e entidades participantes da Administração Municipal de Içara/SC.

3.2. Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

a) Condições gerais de execução

I. Os serviços deverão ser iniciados mediante emissão de ordem de serviço e respectiva autorização administrativa, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e as condições contratuais.

II. A contratada deverá disponibilizar mão de obra capacitada e em quantidade suficiente, bem como máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem custos adicionais à Administração.

III. Para fins de planejamento operacional, considera-se uma equipe de referência composta por quatro profissionais, admitindo-se dimensionamento distinto conforme a natureza, a extensão e a complexidade dos serviços, desde que assegurada sua execução adequada.

IV. A execução deverá compreender, quando aplicável, a limpeza da área atendida, o recolhimento, o carregamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços.

V. A contratada deverá adotar medidas de proteção e sinalização das áreas de trabalho, de modo a preservar a integridade de pedestres, servidores, usuários, veículos, edificações e demais bens públicos e particulares.

b) Poda, corte e remoção de árvores

I. Os serviços poderão compreender podas de formação, limpeza, condução, manutenção, segurança e emergência, conforme avaliação das condições da árvore e necessidade identificada pela Administração.

II. Quando expressamente autorizado, o corte de árvores deverá compreender a remoção do tronco, raízes e tocos, inclusive mediante utilização de maquinário adequado, próprio ou disponibilizado por terceiros sob responsabilidade da contratada.

III. A remoção de raízes e tocos deverá ser executada mediante técnicas que minimizem riscos de danos às fundações, tubulações, pavimentações e demais estruturas existentes.

IV. Após a remoção, os espaços e cavidades resultantes deverão ser preenchidos com terra limpa, de qualidade adequada, livre de pedras e entulhos, deixando a área regularizada e em condições de posterior recuperação paisagística.

V. A contratada será responsável pela aquisição, pelo transporte e pela distribuição da terra necessária à recomposição dos locais afetados, quando essa atividade integrar o serviço solicitado.

VI. Os galhos, folhas, troncos, raízes e demais resíduos lenhosos deverão ser recolhidos e destinados adequadamente, sendo eventual aproveitamento da madeira condicionado à autorização da Administração e à legislação aplicável.

VII. Os serviços poderão compreender intervenções em árvores com altura de até 20 metros, mediante utilização de equipamentos apropriados, profissionais capacitados e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

VIII. As intervenções deverão respeitar as condições fitossanitárias das árvores, as normas ambientais e as autorizações exigíveis, evitando podas excessivas ou supressões desnecessárias.

IX. Os serviços próximos a redes elétricas e outras instalações de risco deverão observar os procedimentos específicos de segurança, inclusive a atuação ou autorização da concessionária responsável, quando necessária.

c) Corte e roçagem de grama

I. Os serviços deverão compreender o corte e o desbaste da vegetação herbácea e arbustiva em gramados, jardins, canteiros, passeios, calçadas, áreas externas e demais locais indicados pela Administração.

II. A roçagem deverá proporcionar acabamento uniforme, preservando cobertura vegetal suficiente para minimizar processos erosivos, quando tecnicamente aplicável.

III. Deverão ser realizados os acabamentos necessários junto a muros, cercas, árvores, meios-fios, calçadas, equipamentos urbanos e demais obstáculos existentes.

IV. A execução poderá utilizar roçadeiras mecanizadas, equipamentos costais, rastelos, vassouras, enxadas e ferramentas compatíveis com as características de cada área.

V. Durante a utilização de roçadeiras, deverão ser empregados dispositivos e telas de proteção adequados para impedir o lançamento de pedras, fragmentos e outros materiais contra pessoas, animais, veículos e edificações.

VI. Após a conclusão, a área deverá permanecer limpa, com recolhimento dos resíduos resultantes dos serviços e desobstrução dos passeios e demais espaços utilizados pela população.

d) Capina e conservação de canteiros

I. Os serviços deverão contemplar a remoção de plantas invasoras e vegetação indesejada em canteiros, calçadas, meios-fios, juntas de pavimentação e demais superfícies indicadas pela Administração.

II. A capina deverá ser realizada por métodos manuais ou mecânicos adequados, buscando a remoção das raízes quando tecnicamente possível, de modo a reduzir a reincidência do crescimento da vegetação.

III. Deverão ser realizados os serviços complementares de rastelamento, limpeza de cantos, contornos e canteiros, com posterior recolhimento e destinação dos resíduos.

IV. Os procedimentos deverão preservar as plantas ornamentais, as estruturas existentes e as condições ambientais dos locais atendidos.

e) Limpeza de calhas e áreas correlatas

I. Os serviços deverão compreender a retirada de folhas, galhos, sedimentos e demais materiais acumulados nas calhas, de modo a restabelecer ou preservar o adequado escoamento das águas pluviais.

II. A execução deverá empregar procedimentos e ferramentas que não comprometam a integridade das calhas, coberturas, condutores e demais componentes das edificações.

III. Quando necessário, deverão ser executadas atividades complementares de limpeza das áreas diretamente afetadas, incluindo recolhimento de folhas, galhos e outros resíduos resultantes dos serviços.

IV. Todo material removido deverá ser coletado, transportado e destinado adequadamente pela contratada.

V. Os serviços executados em altura deverão observar as normas de segurança aplicáveis, com utilização de equipamentos de proteção e sistemas de acesso apropriados.

f) Segurança do trabalho e proteção de terceiros

I. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos riscos envolvidos, garantindo sua utilização durante a execução.

II. Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-10, NR-35 e NR-38, quando incidentes sobre as atividades executadas.

III. As áreas de intervenção deverão ser sinalizadas e isoladas sempre que necessário, adotando-se medidas para minimizar ruídos, poeira, projeção de materiais e interferências na circulação de pessoas e veículos.

IV. A contratada deverá responder pelos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação, observadas as responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As estimativas foram baseadas de acordo com a demanda apresentada pelos órgãos e secretarias relacionadas à administração, bem como, com a previsão de necessidade de demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN	QT
1	**CORTE DE GRAMA E CAPINA DE ERVAS DANINHAS** ENTRE AS LAJOTAS, CANTO DOS CANTEIROS E LOCAIS EM QUE HOUVER NECESSIDADE, INCLUINDO A VARRIÇÃO DAS MESMAS, BEM COMO DE CALÇADAS EXTERNAS, INTERNAS E RASTELAMENTO. INCLUSO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E DE TODOS OS MATERIAIS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS E ROÇADAS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS MECANICAMENTE E/OU MANUALMENTE COM AUXÍLIO DE FERRAMENTAL APROPRIADO PARA O CORTE DE GRAMA, ROÇADA E CAPINA.	M²	9.461.000
2	**PODA DE ÁRVORES** COM ATÉ 20M DE ALTURA NO MÍNIMO COM RECOLHIMENTO DE GALHOS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS. JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS E MANUTENÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA E FERRAMENTAS AUXILIARES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MECANICAMENTE E/OU MANUALMENTE COM AUXÍLIO DE FERRAMENTAL APROPRIADO PARA A PODA.	UN	680
3	**LIMPEZA DE CALHAS**, NOS LOCAIS EM QUE HOUVER NECESSIDADE, RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS, ENTULHOS E LIXO VERDE, RESPONSABILIZANDO-SE PELA DESTINAÇÃO ADEQUADA CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	M²	371.500

4.2. A memória de cálculo se encontra nos autos do processo com objetivo de fornecer, de forma detalhada, o quantitativo suprido dos serviços de corte, poda e limpeza de calhas afim de embasamento para o atual processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado possibilitou uma análise sobre as possíveis formas de contratar o objeto supracitado neste ETP, tendo como parâmetro o melhor custo benefício, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores.

SOLUÇÃO	ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS INCLUSO.	ESTE TIPO DE AQUISIÇÃO ENGLOBA JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA CONTRATADA OS MATERIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ALÉM DISSO, A METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS VALORES É COM BASE EM POSTO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS. MODELO JÁ DIFUNDIDO NO MERCADO E UTILIZADO POR ALGUNS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO QUE NECESSITAM DIARIAMENTE DO SERVIÇO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE.
2	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS INCLUSO.	ESTE TIPO DE AQUISIÇÃO ENGLOBA JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA CONTRATADA OS MATERIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO ENTANTO, NÃO HÁ DISPONIBILIZAÇÃO DE UM COLABORADOR EXCLUSIVO

		PARA ADMINISTRAÇÃO, A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO É FEITA POR DEMANDA.

5.2. Análise das alternativas existentes e justificativa de escolha:

5.3. Ao observar as soluções acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução primeira, uma vez que a execução de serviços atende às determinações legais, facilitando a gestão contratual, pois, toda mão de obra e ferramentais necessários serão dispostos pela contratada, gerando economia ao Departamento, uma vez que o serviço público não possui mão de obra qualificada e ferramentas necessárias para tais ações.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 3.219.720,00 (Tres milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e vinte reais)**

6.2. A estimativa de valor realizada por meio desse Estudo Técnico Preliminar, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise das alternativas possíveis dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, para a execução de serviços de corte de grama, roçagem, capina, conservação de canteiros, poda e corte de árvores, remoção de troncos, raízes e tocos e limpeza de calhas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Içara/SC, incluindo suas Secretarias, Fundos, Departamentos e demais órgãos e entidades participantes.

7.2. A contratação será estruturada de forma a possibilitar o atendimento das diferentes demandas dos órgãos municipais, considerando as características, dimensões, localizações e necessidades específicas de cada espaço público, com execução dos serviços conforme as solicitações emitidas pela Administração.

7.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das demandas de maneira programada ou eventual, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, proporcionando maior flexibilidade administrativa e controle dos recursos públicos.

7.4. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento integral de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e demais recursos necessários, incluindo o recolhimento, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando previstos para o respectivo serviço, sem necessidade de contratação complementar dessas atividades.

7.5. A solução deverá contemplar a divisão dos serviços em itens distintos, conforme sua natureza e unidade de medição, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes atividades, ampliando a competitividade e possibilitando a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, observadas as conclusões relativas à viabilidade do parcelamento.

7.6. Os serviços serão executados nos imóveis, instalações, áreas verdes e demais espaços sob responsabilidade dos órgãos e entidades participantes, mediante emissão de ordem de serviço, com definição dos locais, quantitativos e prazos, conforme as condições estabelecidas no Termo de

Referência.

7.7. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados pelos representantes designados pela Administração, mediante verificação da efetiva execução e conformidade com as especificações contratuais, sendo os pagamentos efetuados com base nos quantitativos efetivamente executados e atestados.

7.8. A solução contempla, ainda, a observância das normas de segurança do trabalho, das exigências ambientais e das boas práticas de conservação dos espaços públicos, assegurando a adequada prestação dos serviços e a responsabilização da contratada por eventuais falhas na execução.

7.9. Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como solução destinada a atender de maneira integrada, eficiente e economicamente vantajosa às necessidades de manutenção e conservação dos espaços públicos municipais, garantindo disponibilidade operacional, padronização das condições de execução e utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A presente contratação será parcelada em itens distintos, considerando a natureza e as características específicas dos serviços de corte de grama, roçagem, capina, poda e corte de árvores, remoção de troncos e tocos e limpeza de calhas, os quais podem ser executados de maneira independente, sem prejuízo à qualidade dos serviços ou à eficiência da contratação.

8.2. O parcelamento justifica-se pela possibilidade de participação de empresas especializadas em diferentes segmentos, permitindo que os interessados apresentem propostas para os itens compatíveis com sua capacidade técnica e operacional, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

8.3. A divisão por itens também possibilitará maior flexibilidade no atendimento das demandas dos órgãos e entidades participantes, permitindo a contratação dos serviços conforme as necessidades específicas de cada unidade administrativa, sem vincular a execução de atividades distintas a um único fornecedor.

8.4. A medida observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e a ampliação da competitividade, sem comprometer a economia de escala.

8.5. Dessa forma, o parcelamento por itens apresenta-se como alternativa adequada à contratação pretendida, proporcionando maior competitividade, eficiência na gestão dos serviços e seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal de Içara/SC.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, a Administração Municipal de Içara/SC pretende alcançar resultados que assegurem a adequada conservação dos espaços públicos, a eficiência na execução dos serviços e a otimização dos recursos disponíveis, destacando-se:

a) Garantir a manutenção periódica das áreas verdes, jardins, canteiros, calçadas e demais espaços públicos, proporcionando condições adequadas de limpeza, conservação e utilização.

b) Reduzir os riscos de acidentes e problemas sanitários decorrentes do crescimento excessivo da

vegetação, da presença de galhos comprometidos e do acúmulo de resíduos, contribuindo para a segurança e o bem-estar da população.

c) Preservar o patrimônio público municipal, prevenindo danos às edificações, sistemas de drenagem e demais estruturas, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e despesas extraordinárias.

d) Assegurar maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias, Fundos, Departamentos e demais órgãos e entidades participantes, possibilitando a execução dos serviços conforme as necessidades identificadas.

e) Promover a economicidade e a eficiência administrativa por meio da contratação multientidade, permitindo a padronização dos procedimentos, a ampliação da competitividade e a obtenção de preços vantajosos.

f) Otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante planejamento das solicitações, controle dos quantitativos executados e pagamentos vinculados aos serviços efetivamente realizados e atestados.

g) Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços, contribuindo para a sustentabilidade e a preservação ambiental.

h) Melhorar as condições de acessibilidade, circulação e utilização dos espaços públicos, proporcionando ambientes mais seguros, organizados e agradáveis aos servidores e à população.

9.2. Os resultados pretendidos serão acompanhados por meio da fiscalização contratual, considerando o cumprimento das ordens de serviço, os prazos de atendimento, a qualidade das atividades executadas e a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que os serviços previstos poderão ser realizados de forma independente, contemplando todos os recursos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à sua execução, sem necessidade de contratações complementares pela Administração Municipal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução dos serviços de corte de grama, roçagem, capina, poda de árvores e limpeza de calhas poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos vegetais, emissão de ruídos, consumo de combustíveis e utilização de equipamentos motorizados.

12.2. Com o objetivo de minimizar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

a) Realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços, observando a legislação vigente e priorizando seu reaproveitamento quando viável.

b) Evitar o descarte de galhos, folhas, grama e demais resíduos em terrenos baldios, vias públicas, cursos de água e outros locais inadequados.

c) Utilizar máquinas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e conservação, visando reduzir ruídos excessivos, vazamentos de óleo e consumo desnecessário de combustíveis.

d) Planejar os deslocamentos de equipes e equipamentos, sempre que possível, buscando reduzir o consumo de combustível e os impactos ambientais associados ao transporte.

e) Adotar procedimentos que evitem danos desnecessários à vegetação, ao solo e às árvores existentes, preservando as características naturais dos espaços atendidos.

f) Priorizar métodos manuais e mecânicos para o controle da vegetação, sendo a utilização de produtos químicos condicionada à autorização da Administração e ao cumprimento da legislação ambiental e sanitária aplicável.

g) Realizar o acondicionamento e a destinação adequada de eventuais embalagens e resíduos de produtos utilizados durante a execução dos serviços, observadas as regras de gerenciamento de resíduos e logística reversa, quando aplicáveis.

12.3. As medidas propostas deverão ser observadas pela contratada durante a execução dos serviços, buscando reduzir os impactos ambientais sem comprometer a eficiência operacional ou impor exigências desproporcionais à natureza da contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto licitado se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente termo foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Integrante Requisitante e Autoridade competente, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Felipe Dagostim Fernandes **Matrícula:** 15970	Elias Júnior Gonçalves **Matrícula: 502040**

AUTORIDADE COMPETENTE

Márcio Serafim Fólis
Secretário Municipal da Fazenda